

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF www.cnj.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N. 11/2017 PROCESSO SEI 00567/2017 Pregão Eletrônico 09/2017

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR – com sede no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Amarildo Vieira de Oliveira, RG n. 561.385 SSP/DF e CPF n. 289.880.001-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 116, de 12 de setembro de 2016, e o art. 3°, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2017**, publicado no DOU do dia 05 de maio de 2017, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0279626 do Processo CNJ/SEI 00567/2017, RESOLVE registrar os preços para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo split high wall inverter e bombas de remoção de condensados (itens 1, 2 e 3), conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa SLG COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, 26.263.549/0001-62, com sede no Jardim Europa II, Área Especial 02, Loja 04 – Sobradinho II, Brasília/DF, CEP 73.105-904, telefone: (61) 3039-4550, neste ato representada por **Pedro Henrique** Borges da Silva Guerra, RG 2.881.070 SSP/DF, CPF 037.363.061-13, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

- 1 **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.
- 2 **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição do material será formalizada pelo **CNJ**, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 09/2017.
- 2.1 O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

- 3 **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Arquitetura do **CNJ**, competindo-lhe:
- 3.1 Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;
- 3.2 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- 4 **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.
- 4.1 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.
- 4.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Ordem de Fornecimento.
- 4.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 4.4 Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.
- 4.5 A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.
- 5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR terá o registro de preços cancelado:
- 5.1 Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;
- 5.2 Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- 5.3 Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.
- 5.4 O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **CNJ**.
- 5.5 A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.
- 5.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação

será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

- 5.7 A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.
- 5.8 Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.
- 5.9 O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.
- 5.10 Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.
- 6 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 7 **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site <a href="https://www.comprasgovername
- 8 **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.
- 9 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**: Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **CNJ**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.
- 9.1 Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Amarildo Vieira de Oliveira

Diretor-Geral

Pelo FORNECEDOR

Pedro Henrique Borges da Silva Guerra

Representante Legal

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 11/2017,** celebrada entre o **CNJ** e a empresa **SLG Comércio Serviços e Representações EIRELI-ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 09/2017**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Fornecimento e Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split High-Wall Inverter; capacidade de Refrigeração de 12.000 Btu's/h; funcionamento em 220volts; máquinas novas; Fabricante e modelo de referência: Fujitsu ASBG 12 JMCA, Midea Vita Inverter Frio 12.000, Carrier X Power 12.000 Frio ou equivalente.	UN.	10	2.150,00
2	Fornecimento e Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split High-Wall Inverter; capacidade de Refrigeração de 18.000 Btu's/h; funcionamento em 220volts; máquinas novas; Fabricante e modelo de referência: Fujitsu ASBA 18 JCC, Midea Vita Inverter Frio 18.000, Carrier X-Power 18.000 Frio ou equivalente.	UN.	22	2.900,00
3	Fornecimento e Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split High-Wall Inverter; capacidade de Refrigeração de 22.000 Btu's/h; funcionamento em 220volts; máquinas novas;	UN.	8	3.759,00

24 LFC, Midea Vita Inverter Frio 22.000, Carrier X-Power 22.000 Frio ou equivalente.	l	Fabricante e modelo de referência: Fujitsu ASBA	1
X-Power 22.000 Frio ou equivalente.		24 LFC, Midea Vita Inverter Frio 22.000, Carrier	
1 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		X-Power 22.000 Frio ou equivalente.	



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Borges da Silva Guerra**, **Usuário Externo**, em 24/05/2017, às 16:53, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 24/05/2017, às 17:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no <u>portal do CNJ</u> informando o código verificador **0284974** e o código CRC **03A071B1**.

00567/2017 0284974v9